



PROJETO DE LEI N.º _____/2023

EMENTA: Dispõe sobre reserva de espaço em eventos públicos para idosos, pessoas com deficiência física (PCD) e pessoas com necessidades especiais (PNE), no âmbito do Município Quissamã e dá outras providências.

Autor(es): VEREADORA SIMONE FLORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ no uso de suas atribuições legais, deliberou e faz saber que a Prefeita Municipal sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que em todos os eventos públicos realizados na cidade, sejam eles de caráter cultural, esportivo, político ou outro, deverá ser reservado espaço específico para atendimento a idosos, pessoas com deficiência física (PCD) e pessoas com necessidades especiais (PNE).

Art. 2º - O espaço reservado para os grupos mencionados no artigo anterior deverá atender aos critérios de acessibilidade, segurança e comodidade, com previsão de assentos adequados, rampas de acesso e sanitários adaptados, se necessário.

Art. 3º - Quando necessário, os idosos, pessoas com deficiência física (PCD) e pessoas com necessidades especiais (PNE) poderão ser acompanhados por um acompanhante, que terá direito ao acesso ao espaço reservado junto ao portador.

Art. 4º - É permitido o acesso de cão-guia ao espaço reservado, desde que sejam devidamente identificados com coleira e placa de identificação.

Art. 5º - A organização do evento público será responsável por garantir a reserva do espaço e atendimento aos critérios mencionados nesta lei.

Art. 6º - O descumprimento desta lei poderá acarretar em multa para a organização do evento, cujo valor será estabelecido pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Quissamã, em ____ de _____ de 2023

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo garantir acessibilidade e inclusão idosos, pessoas com deficiência física (PCD) e pessoas com necessidades especiais (PNE) em eventos públicos realizados no Município. Atualmente, muitos eventos não possuem espaços reservados e adequados para atender às necessidades dessas pessoas, o que pode resultar em dificuldades de locomoção e de acesso aos serviços oferecidos no local.

Além disso, a reserva de espaço para idosos, pessoas com deficiência física (PCD) e pessoas com necessidades especiais (PNE) em eventos públicos é uma medida que demonstra o compromisso da Administração Pública com a inclusão e a igualdade de oportunidades para todos. É importante que o Município incentive e garanta que esses eventos sejam acessíveis a todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas ou de mobilidade.

Dessa forma, este projeto de lei busca estabelecer a obrigatoriedade de reserva de espaço para idosos, pessoas com deficiência física (PCD) e pessoas com necessidades especiais (PNE) em todos os eventos públicos realizados no Município, a fim de garantir a acessibilidade, a segurança e o bem-estar dessas pessoas. Este projeto é uma importante medida de valorização da diversidade e de promoção da inclusão social.

Assim sendo, conclamo os ilustres pares desta casa legislativa para aprovarem a proposição de extrema relevância e de cunho social.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros